



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.342/2022.

"Dispõe sobre Inclusão de Dotação Orçamentária".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA APROVA:

Art. 1º Fica incluído no Plano Plurianual – PPA 2022-2025 do Município de Platina, Estado de São Paulo, a dotação orçamentária, no valor de R\$ 299.952,00 (Duzentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

Art. 2º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2022, a dotação orçamentária, no valor de R\$ 299.952,00 (Duzentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

Art. 3º Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 299.952,00 (Duzentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária, conforme classificação orçamentária abaixo:

02	Executivo
02.05	Fundo Municipal de Saúde
020510	Saúde
10301.0013.2.011000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos	08 Emendas Parlamentares
Código Aplicação	800.0004 Custeio Dep. Fed. Celso Russomano
Elemento	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. p/Distribuição Gratuita
Valor	R\$ 100.000,00
Código Aplicação	800.0007 Custeio Dep.Fed.Luiz Carlos Motta
Elemento	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Valor	R\$ 50.000,00
Código Aplicação	800.0008 Custeio Dep.Fed. Capitão Augusto
Elemento	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 50.000,00
Código Aplicação	800.0006 Equip.e Mat.Permanente Dep.Fed.Nilto Tatto

Elemento	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 99.952,00
Valor Total	R\$ 299.952,00

Art. 4º O crédito especial autorizado pelo artigo 3º terá como recursos R\$ 299.952,00 (Duzentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais), provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente Exercício, conforme Art. 43, inciso II do parágrafo 1º, da Lei 4.320/64, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 12 de setembro de 2022.


EDMÉIA MARIA SEGATELLI
PRESIDENTE


CLAUDIMIR LADEIRA DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIA